

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação pública é um direito fundamental sendo responsabilidade da administração pública fornecer aos seus cidadãos e cidadãs a informação que lhe compete, para promover a democracia através do diálogo e transparência e assim garantir o pleno exercício da cidadania, portanto, as informações acima requeridas são de suma importância para a população.

Ademais, em decorrência da pandemia da COVID-19 as aulas e atividades presenciais nas escolas da rede pública estadual de ensino foram suspensas em março de 2020 sem a garantia de preservação do emprego das funcionárias de limpeza terceirizadas.

Com a retomada das aulas e atividades presenciais temos recebidos diversas denúncias da precarização do trabalho destas profissionais, tanto no exercício das suas funções nas unidades escolares, com pouco efetivo disponível para manter a higiene constante e segurança sanitária das escolas, como na insegurança jurídica na relação trabalhista com as empresas, incidindo na responsabilidade solidária do governo estadual.

Requerimento solicitado pela Codeputada Paula Aparecida Sala das Sessões, em 10/3/2021.

a) Monica da Mandata Ativista

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 262, DE 2021

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiero seja oficiado ao Sr. Secretário de Saúde do Estado, requisitando-lhe as informações a seguir:

Sobre a execução do Plano São Paulo e as diretrizes indicadas pelos membros do Centro de Contingência do Coronavírus:

1. Quem são os participantes no Centro de Contigência do Coronavírus e quais são suas responsabilidades? Todos possuem formação médica?

2. Qual o montante gasto até o presente momento para a manutenção do Centro de Contingência do Coronavírus?

3. As diretrizes produzidas pelos membros do Centro de Contingência do Coronavírus possui uma unidade, de tal forma que indica uma única, e melhor decisão técnica a ser tomada dado cenário analisado, ou indica uma série de opções na qual o Poder Executivo, após suas considerações, escolhe politicamente a preferível?

4. Durante junho de 2020 a abril de 2021, São Paulo passou por uma série de alterações de enquadramento ao Plano São Paulo, de tal forma que buscava-se a melhor medida para o enfrentamento do cenário de emergência sanitária. Visto isso, e em busca de entender e transparecer as decisões para os paulistanos, quais foram as diretrizes produzidas pelos membros do Centro de Contingência do Coronavírus durante junho de 2020 e abril de 2021 em cada decisão de novo enquadramento ao Plano São Paulo? Por favor, anexar os relatórios de diretrizes, atas e notas técnicas produzidas pelo Centro de Contingência do Coronavírus durante o período supracitado.

JUSTIFICATIVA

Acredita-se que as medidas tomadas pelo Governo do Estado são as melhores possíveis, em busca do melhor enfrentamento a crise sanitária vigente. Dentro disso, entende-se que os critérios, diretrizes e análises de especialistas são fundamentais para a melhor tomada de decisão. Uma vez que o governo do Estado, apoia-se na Ciência sempre buscando salvar vidas, entender como o Centro de Contingência do Coronavírus se comportou durante esse período é fundamental para a sociedade. Pois, além de educar o cidadão, transparece o trabalho realizado pelo Centro de Contigência do Coranavírus. Nesse sentido, e com grande estima, faço de extrema urgência os pedidos acima. Sala das Sessões, em 10/3/2021.

a) Ricardo Mellão

REQUERIMENTOS

ADALBERTO FREITAS

160/2021

Propõe um voto de congratulações pelo aniversário do município de Ituverava.

161/2021

Propõe um voto de congratulações pelo aniversário do município de Cachoeira Paulista.

162/2021

Propõe um voto de congratulações pelo aniversário do município de Tietê.

INDICAÇÕES

BRUNO GANEM

801/2021

Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos para em parceria com o município de Campos do Jordão fomentarem programas gratuitos de castração.

MARCOS DAMASIO

802/2021

Indica ao Sr. Governador que verifique a possibilidade de iniciar estudos técnicos para a implantação de um Hospital Regional no município de Cruzeiro.

MÔNICA DA MANDATA ATIVISTA

803/2021

Indica ao Sr. Governador que proceda a chamada e consequente nomeação dos aprovados no Edital de Concurso Público da SEDUC para preenchimento de 372 ofertadas para Supervisor de Ensino, 167 vagas para Supervisor Administrativo e 1495 vagas para Agente de Organização Escolar, autorizando que a realização da Sessão de Escolha das Vagas ocorra de forma remota, devido ao avanço da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo.

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

AUTÓGRAFO Nº 33.019

Projeto de lei nº 717, de 2020

Altera a Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a parcela, pertencente aos municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Os dispositivos a seguir indicados do artigo 1º da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o inciso I:

“I – 75% (setenta e cinco por cento), com base na relação percentual entre o valor adicionado em cada município e o valor total do Estado nos dois exercícios anteriores ao da apuração;” (NR);

II – o inciso V:

“V – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com base no percentual entre a área total, no Estado, dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica e dos reservatórios de água de interesse regional com função de abastecimento humano, e a área desses reservatórios no município, existentes no exercício anterior, levantadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;” (NR);

III – o inciso VI:

“VI – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), em função de espaços territoriais especialmente protegidos existentes em cada município e no Estado, observado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo;” (NR)

IV – o § 4º:

“§ 4º – Para os efeitos do inciso VI deste artigo, serão considerados como espaços territoriais especialmente protegidos

aqueles enquadrados nas categorias integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e instituídos pelo Estado, utilizados como base nos seguintes critérios e pesos:

1. percentual da área de espaços territoriais especialmente protegidos existentes no Município em relação à área municipal total – ponderação 0,30;

2. percentual da área de espaços territoriais especialmente protegidos existentes no Município em relação à área total de espaços territoriais especialmente protegidos no Estado – ponderação 0,70.” (NR)

V – o § 5º:

“§ 5º – Para os fins do item 2 do § 4º deste artigo, serão consideradas as tipologias de espaços territoriais especialmente protegidos, de acordo com os seguintes pesos:

1. Estação Ecológica – Peso 1,0 (um);

2. Reserva Biológica – Peso 1,0 (um);

3. Parque Estadual – Peso 0,9 (nove décimos);

4. Monumento Natural – Peso 0,5 (cinco décimos);

5. Refúgio de Vida Silvestre – Peso 0,5 (cinco décimos);

6. Área de Proteção Ambiental – Peso 0,1 (um décimo);

7. Área de Relevante Interesse Ecológico – Peso 0,1 (um décimo);

8. Floresta Estadual – Peso 0,2 (dois décimos);

9. Reserva de Desenvolvimento Sustentável – Peso 0,3 (três décimos);

10. Reserva Extrativista – Peso 0,3 (três décimos);

11. Reserva de Fauna – Peso 0,1 (um décimo);

12. Reserva Particular do Patrimônio Natural – Peso 0,1 (um décimo).” (NR).

Artigo 2º – Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao artigo 1º da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981:

I – o inciso VIII:

“VIII – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), em função de espaços territoriais cobertos por vegetação nativa, em áreas situadas fora de unidades de conservação de proteção integral criadas pelo Estado de São Paulo, que correspondam, no exercício anterior, ao mínimo de 30% (trinta por cento) da área total do município, ou em áreas situadas em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais instituídas por legislação estadual, ou áreas situadas dentro de Área de Preservação Ambiental – APA, independentemente do seu tamanho, excluídas duplicidades de incidência, conforme levantamento efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observado o disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo;” (NR);

II – o inciso IX:

“IX – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), em função da existência de Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e do enquadramento em índices de desempenho de aproveitamento e destinação de resíduos sólidos, observado o disposto no § 8º deste artigo.” (NR);

III – o § 6º:

“§ 6º – Para os efeitos do inciso VIII deste artigo, considera-se cobertura vegetal nativa as formações florestais e campestres com ocorrência no território paulista, mapeadas pelo Inventário Florestal do Estado de São Paulo, apresentado anualmente no Relatório de Qualidade Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997.” (NR);

IV – o § 7º:

“§ 7º – Para os efeitos do inciso VIII deste artigo:

1. serão consideradas as seguintes tipologias de vegetação nativa:

a) Floresta Ombrófila Densa (estágio médio e avançado);

b) Floresta Ombrófila Mista (estágio médio e avançado);

c) Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas;

d) Floresta Estacional Semidecidual (estágio médio e avançado);

e) Floresta Estacional Decidual;

f) Formação Pioneira com Influência Fluvial;

g) Formação Pioneira com Influência Fluviomarinha;

h) Savana Arborizada;

i) Savana Florestada;

j) Savana Gramíneo-lenhosa;

k) Refúgio Ecológico.

2. serão considerados os seguintes parâmetros técnicos para mapeamento da cobertura vegetal nativa:

a) mapeamento realizado a partir de imagens orbitais, de resolução espacial de 0,5 metro;

b) cálculo do perímetro e da área dos remanescentes de cobertura vegetal nativa mapeados utilizando a escala de visualização de 1:5.000, com a área mínima mapeada de 0,1 hectare (1.000 m2);

c) avaliação da acurácia do mapeamento realizada com o índice Kappa mínimo de 0,80.” (NR)

V – o § 8º:

“§ 8º – A aplicação do inciso IX deste artigo observará as seguintes disposições:

1. considera-se Plano de Gestão de Resíduos Sólidos o documento elaborado de acordo com o disposto na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, podendo ser de âmbito municipal ou intermunicipal;

2. os índices de desempenho de aproveitamento e destinação de resíduos sólidos serão ponderados considerando:

a) existência de coleta seletiva de resíduos sólidos, apurada pelo Índice de Qualidade de Gestão de Resíduos Sólidos (IQG), que compõe o Relatório de Qualidade Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, atestada anualmente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

b) participação do município em consórcio ou arranjo intermunicipal para gestão de resíduos sólidos, apurada pelo Índice de Qualidade de Gestão de Resíduos Sólidos (IQG), que compõe o Relatório de Qualidade Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, atestada anualmente pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

c) disposição final de resíduos sólidos encaminhada a aterro sanitário adequado, conforme disposto na legislação específica, distribuídos de acordo com normas operacionais orientadas para o impedimento de dano ou risco à saúde e à segurança públicas, minimizando impactos sobre o meio ambiente, aplicando-se ao cálculo da distribuição do recurso destinado aos municípios percentual específico a esta disposição, de até 30% (trinta por cento), baseado no Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR), que compõe o Relatório de Qualidade Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, apurado anualmente pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;”

d) população total do município.” (NR);

VI – o § 9º:

“§ 9º – A Secretaria da Fazenda e Planejamento publicará os índices previstos nos incisos I a IX deste artigo até o dia 30 de junho de cada ano.” (NR).

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para cálculo do índice de participação dos Municípios a partir do ano-base subsequente ao de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º – Para o exercício de 2022, o critério previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, modificado por esta lei, será de 75,5% (setenta e cinco vírgula cinco por cento), e os critérios previstos nos incisos VIII e IX do referido artigo 1º do mesmo diploma, incluídos por esta lei, serão de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) cada um.

Artigo 2º – Nenhum município terá, nos exercícios de 2022 e 2023, mais que 25% (vinte e cinco por cento) de ganho ou perda em relação à parcela do produto da arrecadação do ICMS auferida no exercício anterior.

Asssembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/3/2021.

a) CAUÊ MACRIS – Presidente

Comissões

COMUNICADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas, aos Senhores Deputados, à sociedade civil, aos núcleos e às instituições culturais com atuação no Estado de São Paulo que, no período das 12h do dia 11/03/2021 até às 20h do dia 09/04/2021 (horário oficial de Brasília), ficará aberto o prazo para as indicações das personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a música dita caipira de raiz e qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complemente, no Estado de São Paulo, para a 5ª Edição do “Prêmio Inezita Barroso”, instituído pela Resolução nº 910/2016, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 42/2016.

Devido às restrições sanitárias decorrentes da Pandemia Covid-19, as indicações deverão ser por escrito e enviadas para a Secretaria da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, exclusivamente pela rede internet, no e-mail cec@al.sp.gov.br acompanhadas de um breve histórico (máximo 3 laudas) de cada indicado.

O prêmio, consistente na entrega de uma estatueta confeccionada em metal de cor ouro velho, com base retangular sobre a qual ergue-se um busto esculpido representando a Patronesse, Sra. Inezita Barroso, acompanhada de um diploma, será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Educação e Cultura, que definirá, no máximo, 10 (dez) indicados a serem contemplados em cada edição.

A entrega do prêmio está prevista para ocorrer em cerimônia solene, expressamente convocada para esse fim, em data a ser oportunamente agendada e publicada.

Deputada Professora Bebel

Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

Debates

5 DE MARÇO DE 2021 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência: CORONEL TELHADA, FREDERICO D'AVILA e CAUÊ MACRIS

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência e abre a sessão.

2 - CARLOS GIANNAZI

Comenta reunião com profissionais da Educação e com o sindicato de Marília, sobre a reabertura das escolas no município. Defende as aulas remotas. Alerta para aglomeração e descumprimento dos protocolos. Lembra o acolhimento de representação enviada ao Ministério Público Estadual e à Procuradoria-Geral pedindo responsabilização criminal ao secretário da Educação, Rossieli Soares. Crítica o comunicado que proíbe visitas às escolas sem agendamento prévio. Discorre sobre o encerramento de sessões presenciais nesta Casa, a partir de segunda-feira.

3 - JANAINA PASCHOAL

Comenta o fechamento do plenário deste Parlamento. Considera as atividades desta Casa essenciais. Questiona a definição de prazo para retorno durante situação de emergência. Reflete sobre as eleições para a Mesa Diretora. Clama por união em chapa única contra o governo. Informa que o governo estadual não irá erguer mais hospitais de campanha e sim, investir nos equipamentos já existentes. Ressalta as orientações sanitárias de combate ao coronavírus durante os cultos. Afirma que os comerciantes e restaurantes já seguem as medidas preventivas. Pede para que a população fique em casa, se puder.

4 - FREDERICO D'AVILA

Discorre sobre sua expulsão do PSL, por infidelidade partidária. Lê e comenta nota do Diretório Nacional do partido revertendo a medida. Agradece ao deputado federal Luciano Bivar. Tece críticas ao deputado federal Junior Bozellia. Afirma que a bancada de São Paulo não é convidada para os eventos do partido.

5 - FREDERICO D'AVILA

Assume a Presidência.

6 - CORONEL TELHADA

Cumprimenta os municípios aniversariantes. Informa a Conquista de Castelnuovo, nesta data, em 1945. Lamenta os assassinatos do sargento João Paulo da Silva, em Belém, e do sargento aposentado Nilton Alves, durante assalto no Rio Grande do Norte. Discorre sobre ocorrência da Rota em Jundiá, com troca de tiros com criminosos. Parabeniza os agentes. Afirma ser contra o fechamento deste plenário. Considera o lockdown ineficiente no combate ao coronavírus. Tece críticas ao governador João Dória.

7 - PRESIDENTE FREDERICO D'AVILA

Parabeniza os agentes da Rota pela ocorrência em Jundiá.

8 - MAJOR MECCA

Repudia as medidas de isolamento social colocadas pelo governador João Dória. Considera o comércio ambiente controlado. Alerta para o desemprego e a falência de pequenos empresários. Afirma que os pancadões e festas clandestinas são responsáveis pela contaminação por coronavírus no Estado. Repudia as orientações para ação da Polícia Militar nas comunidades. Discorre sobre as condições de trabalho dos agentes de Segurança Pública. Crítica a destinação de 90 milhões de reais para Publicidade. Lembra o envio de representações contra o governador ao Ministério Público Estadual. Reflete sobre a suspensão de sessões presenciais nesta Casa.

9 - CARLOS GIANNAZI

Endossa o discurso do deputado Major Mecca a respeito da transferência de verbas para Publicidade. Discorre sobre a suspensão das sessões presenciais. Clama pela votação do PDL 22/20. Defende lockdown para controle do vírus. Crítica a atuação do presidente Jair Bolsonaro na pandemia. Comenta a contaminação por coronavírus nas escolas. Informa a suspensão de aulas nas Etecs, Fatecs e universidades. Clama pela responsabilização criminal do secretário da Educação, Rossieli Soares. Repudia o pedido do secretário da Saúde para atuação voluntária dos profissionais do setor. Lembra a realização de concursos públicos na área e que ainda não deram posse aos aprovados.

10 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência.

11 - JANAINA PASCHOAL

Pede a posse dos aprovados em concursos na Saúde. Lamenta a destinação de 90 milhões de reais para Publicidade. Lê e comenta carta enviada por dois alunos da Escola Estadual Professor Paul Hugon pedindo a reforma da unidade, após queda de árvore. Parabeniza os jovens pela iniciativa. Celebra a reversão da expulsão, do PSL, do deputado Frederico d'Ávila. Considera que as expulsões enfraquecem a bancada. Agradece ao presidente nacional do partido, Luciano Bivar.

12 - PRESIDENTE CAUÊ MACRIS

Assume a Presidência.

13 - FREDERICO D'AVILA

Discorre sobre as concessões rodoviárias no Estado. Apresenta documento enviado pela CCR reclamando de construção de acesso indevido na SP-258. Informa que o dono da propriedade doou trecho de 22 quilômetros para obras da rodovia na década de 60. Crítica a atuação da Artesp. Afirma que irá ingressar na Justiça para pedir nova licitação do trecho.

GRANDE EXPEDIENTE

14 - PRESIDENTE CAUÊ MACRIS

Solicita a compreensão dos deputados presentes, por conta do tempo do pronunciamento que faria a seguir. Estima melhoras ao deputado Major Olimpio, hospitalizado por conta da Covid-19.

15 - CORONEL TELHADA

Assume a Presidência.

16 - CAUÊ MACRIS

Apresenta balanço de sua gestão como presidente deste Parlamento, por dois mandatos consecutivos. Cita, durante a retrospectiva, os focos de sua atuação ao assumir o comando da Casa. Destaca o tripé que deu base para a transformação da Alesp: inovação, transparência e austeridade. Lembra as limitações de infraestrutura do prédio e o desafio em implementar as mudanças tecnológicas, ambas eleitas como a principal demanda naquele momento. Ressalta o investimento preparatório, na ordem de 30 milhões de reais, visando a troca de tecnologia. Faz explanação sobre o segundo aspecto de sua gestão, a transparência. Fala sobre a criação de mecanismos que possibilitassem à população fiscalizar o trabalho dos parlamentares. Explica o terceiro pilar de sua gestão, avaliado como política de austeridade equilibrada, cujo lema era fazer mais com menos dinheiro. Cita a redução de gastos ocorrida em 2020, segundo ele, a menor já registrada desde 2011. Apresenta gráficos sobre as diretrizes adotadas nos dois mandatos, com os respectivos resultados em diversas áreas. Reconhece o envolvimento de seus pares para a adoção de medidas de combate à pandemia, com a destinação, inclusive, de parte de seus salários. Destaca o engajamento da máquina pública ocorrido na Alesp, por meio da extinção de cargos e de serviços. Menciona a criação de postos de atendimento ao cidadão, nas dependências da Casa. Ressalta projetos em desenvolvimento, cuja conclusão ficará a cargo da nova Mesa. Faz agradecimentos gerais. Apresenta vídeo final, com resumo de sua gestão.

17 - PRESIDENTE CAUÊ MACRIS

Assume a Presidência.

EXPLICACAO PESSOAL

18 - JANAINA PASCHOAL

Cumprimenta o presidente Cauê Macris por sua gestão. Afirma que o pronunciamento do presidente trouxe informações importantes. Elogia o esforço no sentido de diminuir os gastos desta Casa. Deseja melhoras ao senador Major Olimpio, internado por conta da Covid-19.

19 - GIL DINIZ

Parabeniza o presidente Cauê Macris pela explicação dada.

Destaca a economia de recursos públicos buscada nesta gestão. Faz votos de sucesso ao presidente Cauê Macris. 20 - RICARDO MELLÃO Tece elogios ao presidente Cauê Macris pela apresentação, a seu ver informativa e transparente. Ressalta a importância da austeridade no trato do Orçamento público. Deseja sucesso ao presidente Cauê Macris em suas próximas empreitadas. Afirma que seria importante que os demais parlamentares assistissem à explicação dada.

21 - PRESIDENTE CAUÊ MACRIS

Informa que fará uma prestação de contas mais breve em uma sessão futura.

22 - CARLOS GIANNAZI

Para comunicação, agradece ao presidente Cauê Macris por ter colocado em votação, neste plenário, o PDL 22/20, de sua autoria, no final de 2020. Informa ter enviado uma representação ao Ministério Público, pedindo a responsabilização criminal do secretário da Educação, Rossieli Soares, por sua insistência em manter as escolas funcionando durante a fase vermelha no estado. Lê e rebate nota publicada pela entidade "Escolas Abertas".

23 - JANAINA PASCHOAL

Para comunicação, diz que o deputado Carlos Giannazi não aceita a divergência. Exige que o parlamentar respeite os integrantes do grupo "Escolas Abertas". Informa que tem recebido manifestações de pais e mães, em prol da reabertura das escolas. Acusa o deputado Carlos Giannazi de defender o interesse de sindicatos. Discorda da ideia de que o secretário da Educação, Rossieli Soares, possa ser responsabilizado criminalmente.

24 - PRESIDENTE CAUÊ MACRIS

Relata a dificuldade que seus filhos têm enfrentado por conta da falta de aulas presenciais. Apoiar o posicionamento tomado pelo governo estadual com relação ao funcionamento das escolas. Avalia que o papel do Poder Público é minimizar ao máximo o impacto da pandemia sobre a vida dos cidadãos.

25 - CARLOS GIANNAZI

Para comunicação, destaca que reconhece a importância do direito à Educação. Frisa que o Brasil é, hoje, o epicentro da pandemia da Covid-19. Reafirma que sua representação contra o secretário Rossieli Soares foi aceita pelo Ministério Público. Lembra que o secretário estadual da Saúde manifestou, em entrevista, ser contrário à reabertura das escolas. Tece críticas à deputada Janaina Paschoal.

26 - JANAINA PASCHOAL

Para comunicação, explica o trâmite de representações no Ministério Público. Acusa o deputado Carlos Giannazi de desprestigiar as mães que compõem o grupo "Escolas Abertas".